



307655921

**Despacho n.º 4283/2014****Aprovação de modelo n.º 701.51.14.3.05**

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1556/2007 de 10 de Dezembro, aprovo o alcoolímetro da marca Alcohol Countermeasure Systems (ACS), modelo SAF<sup>IR</sup> Evolution, fabricado por Alcohol Countermeasure Systems Corp, 5900 Amber Drive, Mississauga ON, L4W 2B1, Canadá, tendo sido requerido por Advanced Resources, L.ª, Rua Professor Victor Fontes, n.º 9-A, 1600-670 Lisboa.

**1 — Descrição sumária**

O alcoolímetro mede a concentração de álcool por análise do ar alveolar expirado, através de um sensor de infra-vermelho.

**2 — Constituição**

O alcoolímetro apresenta-se na forma retangular, em monobloco, estando disponível na região frontal o dispositivo de indicação alfa-numérico, com écran de cristais líquidos e os botões de acionamento. Na superfície superior encontra-se o tubo de sopro. Na região inferior do alcoolímetro encontra-se os dispositivos para ligação USB e de alimentação elétrica. O alcoolímetro está equipado com uma bateria de níquel metal hidreto (Ni-MH) recarregável. Converte a tensão elétrica de 100-240 V<sub>AC</sub>, 50/60 Hz em 12 V<sub>DC</sub>, 6 W.

O alcoolímetro apresenta uma impressora portátil, com conexão via Bluetooth ou por cabo.

**3 — Características metrológicas**

Intervalo de medição indicação: (0,0 a 3,0) mg/L TAE ou (0,0 a 6,9) g/L TAS

Resolução do dispositivo afixador: 0,01 mg/L TAE ou 0,01 g/L TAS

Temperatura de utilização: (0 a 40) °C

**4 — Inscrições**

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo, deverão apresentar em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Número de série e ano de fabrico

Intervalo de indicação

Intervalo de temperatura de utilização, em °C

Fator de conversão

**5 — Marcações**

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

**6 — Selagem**

Após as operações de controlo metrológico, os alcoolímetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

**7 — Validade**

Esta aprovação de modelo é válida por 3 anos a contar da data de publicação em *Diário da República*.

25 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



Vista anterior



Vista posterior

307657955

**Instituto do Turismo de Portugal, I. P.****Despacho n.º 4284/2014**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., de 19 de fevereiro de 2014, torna-se público o seguinte:

No contexto da recente nomeação em termos definitivos e para um mandato de cinco anos do Conselho Diretivo, procedeu-se a uma reavaliação das prioridades estratégicas do Turismo de Portugal, considerando a evolução do setor e os desafios que presentemente se colocam, devendo o instituto ajustar-se e dar-lhes resposta.

Assim, em resultado da análise efetuada, o Conselho Diretivo deliberou, em reunião de 19 de fevereiro, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 3 dos Estatutos do Turismo de Portugal, promover alterações na estrutura, a nível das unidades orgânicas de 2.º grau, corporizando as prioridades e o enfoque da atuação do instituto.

Sendo agora necessário e urgente assegurar o normal funcionamento das novas unidades orgânicas dos serviços centrais do Turismo de Portugal, I. P. criadas ao abrigo do deliberado pelo Conselho Diretivo, o regime de designação dos dirigentes intermédios de 2.º grau para as mesmas que se revela mais adequado é o da designação em regime de substituição, regime previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.